

Projeto de Lei 52, de 24 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

24/11/23

[Assinatura]

13:40

Súmula: Altera a Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, na forma em que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. O § 2º, do art. 1º da Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º. Para viagens cujo destino se localize entre 50km (cinquenta quilômetros) e 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária, para despesas despendidas com a viagem, salvo para os motoristas que estejam transportando pacientes.

Art. 2º. O art. 4º da Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor da diária será pago pela metade quando o deslocamento do beneficiário não exigir pernoite, salvo para os motoristas que estejam transportando pacientes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.11.24 12:28:54
-03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Vitorino
Aprovado por unânimidade
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda _____

Em 04/12/23

[Assinatura]
Presidente

Mensagem do Projeto de Lei 52, de 24 de novembro de 2023

Excelentíssima senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Câmara o incluso projeto de lei, que tem por objetivo adaptar disposição da Lei Municipal 1.319, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão de diárias agentes públicos do Poder Executivo do Município de Vitorino/PR.

O sentido da alteração é de proporcionar o pagamento de diária inteira aos motoristas da Secretaria de Saúde que transportem pacientes para outros Municípios — em vez de apenas meia diária —, mesmo quando o servidor não pernoita fora do Município.

Como tais motoristas transportam pacientes, não é possível que eles pernoitem no local (o que exigiria que os pacientes também tenham que pernoitar), sendo eles obrigados a se deslocarem de volta para Vitorino no mesmo dia ou durante a madrugada. Sendo assim, embora não pernoitem fora (porque estão acompanhados do paciente), acabam “pernoitando” na estrada.

Há, portanto, necessidade de corrigir esta distorção, permitindo a percepção da diária correspondente ao valor do pernoite.

Contando com a compreensão desta Casa de Leis, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, se possível com dispensa dos pareceres das comissões temáticas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.11.24 12:28:41 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUERIMENTO

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo assinada, com acento nesta Casa de Leis, vêm, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, solicitar ao Plenário a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, referente ao Projeto de Lei nº 52/2023.

Sem mais para o momento renovo votos de estima e consideração.

Vitorino, 27 de novembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA:03491232929 Assinado de forma digital por ILANI DESORDI DA SILVA:03491232929
Dados: 2023.11.27 17:21:21 -03'00'

Ilani Desordi da Silva Lorena
Vereadora – PRTB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO

27/11/23

(Signature)

17:21

Câmara Mun. de Vitorino
Aprovado por unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda _____
Em <u>27/11/23</u>
<i>Ilani Silva</i>
Presidente